

REGULAMENTO ELEITORAL

Legislação aplicável:

- Artigos 40º, 41º, 43º, 44º, 45º, 13.º, 20.º e 31.º dos Estatutos do CTMinho

REGULAMENTO ELEITORAL – SISTEMATIZAÇÃO	
- Data da convocatória nº2 do artº 44º	- 20 dias antes da realização do mesmo
- Data da Assembleia Eleitoral	- 10 de Julho de 2024
- Horário de Funcionamento	- 21h00 às 22h30
- Local do acto eleitoral	- Sede do Clube
- Prazo de apresentação de candidaturas nº 2 do artº 45	- Até 07 (sete) dias antes do ato eleitoral (03 de Julho de 2024) (impresso próprio disponível na Secretaria do Clube e em www.ctminho.pt)
- São eleitores e elegíveis artº 41º	- Sócios Efectivos, quotas em dia e ter uma antiguidade de pelo menos 6 (seis) meses.
- Entrega das candidaturas	- Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (coloca a data da entrega)
- Local de afixação das candidaturas	- Sede do Clube e em www.ctminho.pt
- Constituição das listas nº 3 do art.º 45º	- 13 (treze) sócios efectivos. Listas completas, Assemb. Geral, Direcção, Conselho Fiscal e subscrita por um mandatário.
- Processo Eleitoral (forma de votação) nº 2 do artº 40º	- Sufrágio directo, secreto e presencial quando houver mais do que uma lista - Braço no ar quando: houver lista única ou na A.G se forme espontaneamente uma lista
- Lista dos Sócios eleitores e elegíveis	- Fornecida pela Direcção ao Presidente da Mesa, o qual facultará uma cópia a cada lista
- Segundo escrutínio (nos casos em que houver mais do que uma lista e nenhuma saia vencedora) nº 2 e 3 do artº 43º	- Em caso de empate, proceder-se-á de seguida a novo escrutínio, apenas entre as listas mais votadas. Mantendo-se o empate será designado num prazo de 15 a 30 dias outra data para a realização de eleições.

NOTA: As normas referentes ao processo eleitoral e ficha de candidatura encontram-se na secretaria do clube e em www.ctminho.pt